

## **PORTARIA Nº 516, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Radiologia do Enade 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Tecnologia em Radiologia, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Radiologia, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Radiologia, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. proativo, com sólida formação científica, técnica e profissional, orientado pelas melhores evidências científicas disponíveis para a tomada de decisões;

II. colaborativo em atuação multidisciplinar e em práticas de gestão pertinentes ao profissional da tecnologia em radiologia;

III. ético e humanista, com foco em biossegurança e na proteção radiológica;

IV. crítico e reflexivo, pautado na constante busca do conhecimento de novas tecnologias.



Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Radiologia, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. aplicar conceitos e conhecimentos científicos pertinentes à área de atuação nas atividades profissionais das diversas modalidades da radiologia;
- II. dominar os princípios de funcionamento dos equipamentos radiológicos;
- III. compreender, planejar, executar e propor técnicas e protocolos para atender a necessidades específicas;
- IV. compreender e utilizar sistemas digitais;
- V. dominar os princípios de funcionamento dos instrumentos de medida das radiações e suas aplicações em proteção radiológica;
- VI. planejar, implementar, aplicar e avaliar programas de garantia da qualidade;
- VII. atender a legislação vigente e as recomendações de proteção radiológica relativas ao exercício da profissão.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Radiologia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Anatomia e Fisiologia humanas;
- II. Física das radiações;
- III. Proteção radiológica;
- IV. Radiografia convencional;
- V. Radiologia odontológica;
- VI. Mamografia;
- VII. Tomografia computadorizada;
- VIII. Radiologia intervencionista;
- IX. Densitometria óssea;
- X. Ressonância magnética;
- XI. Medicina nuclear;
- XII. Radioterapia;
- XIII. Radiologia industrial;
- XIV. Gestão de serviços radiológicos;
- XV. Métodos de aquisição de imagens.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ABMES**

Associação Brasileira de  
Mantenedoras de Ensino Superior

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

**(DOU nº 105, 03.06.2019, Seção 1, p.49)**

**Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior**

SHN Quadra 01, Bloco F, Entrada A, Conjunto A, 9º andar  
Edifício Vision Work & Live, Asa Norte – Brasília/DF  
CEP: 70.701-060 - Telefone: (61) 3322-3252  
E-mail: [abmes@abmes.org.br](mailto:abmes@abmes.org.br) - Website: [www.abmes.org.br](http://www.abmes.org.br)